

ANEXO I
CORPO FUNCIONAL

EMPREGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE
Secretário Executivo	01
Analistas Técnicos	09

*** **

DECRETO Nº33.060, de 10 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO ANEXO II DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº33.041, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 40, da Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, com o art. 5º, da Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 e com o art. 19, da Lei Estadual nº 16.863, de 15 de abril de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de correção do código de entidade do órgão VICEGOV tendo em vista a adequação cadastral decorrente da criação de um novo CNPJ, DECRETA:

Art. 1º O Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.041, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.060 DE 10 DE MAIO DE 2019
ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.041 DE 24 DE ABRIL DE 2019

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	58000000	ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA							
Órgão:	58000000	ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA							
Unid. Orçamentária:	58100001	ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA							
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VICEGOV							
Ação:	23122	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FOLHA NORMAL - ASSESSORIA DA VICE GOVERNADORIA							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0			2.628.622,34	
Ação:	23123	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - ASSESSORIA DA VICE GOVERNADORIA							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			INVESTIMENTOS	100.00	0			100,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0			904.868,42	
Ação:	23125	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FOLHA COMPLEMENTAR - ASSESSORIA DA VICE GOVERNADORIA							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0			5.000,00	
Ação:	36824	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - ASSESSORIA DA VICE GOVERNADORIA							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			INVESTIMENTOS	100.00	0			247.812,68	
Ação:	23124	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TI - ASSESSORIA DA VICE GOVERNADORIA							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0			239.927,33	
Ação:	36825	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI - ASSESSORIA DA VICE GOVERNADORIA							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			INVESTIMENTOS	100.00	0			100.000,00	
Ação:	36826	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ASSESSORIA DA VICE GOVERNADORIA							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0			34.849,00	
Função.Subfunção.Programa:	06.126.015	GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO							
Ação:	23120	APOIO TECNOLÓGICO AO PROGRAMA CEARÁ PACÍFICO							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0			1.225.362,57	
Ação:	23121	APOIO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa						
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0			3.901.437,21	
								9.287.979,55	Total da Unidade Orçamentária:
								9.287.979,55	Total do Órgão:
								9.287.979,55	Total da Secretaria:
								9.287.979,55	Total do Movimento:

*** **

DECRETO Nº33.061, de 10 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE IMPORTEM ACRÉSCIMO NA DESPESA COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de se exercer maior controle administrativo do incremento da despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo, objetivando compatibilizá-la com o fluxo financeiro do Estado; DECRETA:

Art. 1º Todo o qualquer ato administrativo que importe em acréscimo de despesa na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual fica condicionado em seus efeitos à prévia aprovação do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF, devendo dele constar expressa chancela do titular da respectiva Pasta e de todos membros integrantes do referido Comitê.

Art. 2º Fica revogado o art. 57, do Decreto n.º 22.793, de 1º de outubro de 1993.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.062, de 10 de maio de 2019.

ALTERA O DECRETO Nº32.877, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de dispor sobre as condições para o pagamento das gratificações de desempenho a que se refere o Decreto n.º 32.877, de 12 de novembro de 2018, em proveito de servidores estaduais cedidos ou à disposição em outros órgãos ou entidades estaduais, na forma em lei autorizada, DECRETA:

Art.1º Fica acrescido ao Decreto n.º 32.877 de 12 de novembro de 2018, o art. 14 – A, nos seguintes termos:

“Art. 14 – A. No caso de servidores que estejam cedidos ou à disposição, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades estaduais, o pagamento das gratificações a que se refere o art. 1º, deste Decreto, desde que legalmente autorizado, dar-se-á segundo mesmos critérios e condições de avaliação a que se submetem os servidores dos órgãos ou entidades onde prestado o efetivo serviço”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

